

**CONFLITOS EM TERRITÓRIOS INDÍGENAS – UM CASO DE
IRRESPONSABILIDADE SOCIAL CORPORATIVA**

ÁREA TEMÁTICA: CASOS DE ENSINO

CONFLITOS EM TERRITÓRIOS INDÍGENAS – UM CASO DE IRRESPONSABILIDADE SOCIAL CORPORATIVA

RESUMO:

Em maio de 2023, a Cargill foi denunciada pela falha no processo de *due diligence* da sua cadeia de suprimentos, embora ela tenha publicado um relatório ESG sobre suas ações sustentáveis em 2022. Duas fornecedoras da Cargill, Amaggi e Grupo Bom Futuro, foram denunciadas por sobreposição de terras indígenas, cometendo violações dos Direitos Ambientais e Direitos Humanos. Apesar de a Cargill afirmar que respeita as delimitações da Responsabilidade Social Corporativa (RSC), as denúncias expostas tratam de atos de Irresponsabilidade Social Corporativa (IRSC). Este caso de ensino apresenta uma situação real e pode ser utilizado em disciplinas de Administração Geral, Responsabilidade Social Corporativa, Cultura e Mudança Organizacional, Teoria das Organizações e Gestão Sustentável das Organizações que buscam relacionar a teoria dos Estudos Críticos em Gestão com as práticas corporativas, e explorar temas como *Dark side* das organizações e Irresponsabilidade Social Corporativa. O propósito educacional é estimular o senso crítico nos(as) estudantes nas discussões sobre as práticas e discursos corporativos.

PALAVRAS CHAVES: Irresponsabilidade Social Corporativa; *Dark side* das Organizações; Responsabilidade Social Corporativa;

ABSTRACT:

In May 2023, Cargill was denounced for the failure of its supply chain due diligence process, although it published an ESG report on its sustainable actions in 2022. Two suppliers of Cargill, Amaggi and Grupo Bom Futuro, were denounced by overlapping indigenous lands, committing violations of Environmental Rights and Human Rights. Although Cargill states that it respects the boundaries of Corporate Social Responsibility (CSR), the exposed complaints deal with acts of Corporate Social Irresponsibility (IRSC). This teaching case presents a real situation and can be used in disciplines of General Administration, Corporate Social Responsibility, Culture and Organizational Change, Theory of Organizations and Sustainable Management of Organizations that seek to relate the theory of Critical Studies in Management with corporate practices, and explore topics such as the Dark side of organizations and Corporate Social Irresponsibility. The educational purpose is to stimulate students' critical thinking in discussions about corporate practices and discourses.

KEY-WORDS: Corporate Social Irresponsibility; Dark side of Organizations; Corporate social responsibility;

PARTE 01 – O CASO

Naquela manhã de segunda-feira, Carlos, Gestor do Comitê ESG da Cargill, recebe um e-mail do seu superior repreendendo-o pelas denúncias referentes à invasão de terras indígenas por um dos fornecedores da empresa. Esta invasão é grave e viola os aspectos de Responsabilidade Social Corporativa (RSC) que a empresa divulga por meio dos relatórios de ESG, acrônimo para Ambiental, Social e Governança.

No último relatório ESG, emitido em 2022, a Cargill descreve as estratégias sustentáveis da cadeia da soja afirmando que está comprometida em construir cadeias de suprimentos livres de desmatamentos e conversão (DFC), inclusive na cadeia de fornecimento da América do Sul. Além disso, a empresa afirma que a rastreabilidade da cadeia é feita pelo mapeamento de 100% dos fornecedores, e anuncia a eliminação do desmatamento da sua cadeia nos biomas Amazônia e Cerrados, oriundos do Brasil, até 2025.

Nossa estratégia de sustentabilidade na Cargill está focada em três áreas prioritárias: Clima, Terra e Água, e Pessoas. Cada uma dessas áreas tem uma abordagem claramente definida para promover cadeias de suprimentos sustentáveis e resilientes, gerar valor compartilhado para nossos clientes e promover mudanças positivas nas comunidades onde operamos (CARGILL, 2022, p. 8).

Para mitigar as mudanças climáticas e proteger biomas vitais, continuamos comprometidos em construir cadeias de suprimentos livres de desmatamento e conversão (DCF) no menor tempo possível, inclusive em nossa cadeia de fornecimento de soja na América do Sul (CARGILL, 2022, p. 134).

Em novembro de 2022, a Cargill anunciou que eliminará o desmatamento em sua cadeia de fornecimento de soja nos biomas Amazônia, Cerrado e Gran Chaco até 2025. A antecipação dessa data é fundamental para alcançar uma cadeia de suprimento de soja livre de desmatamento e conversão (DCF) na América do Sul até 2030 (CARGILL, 2022, p. 134).

A denúncia ocorreu em maio de 2023, quando a Cargill foi acusada a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) por infringir questões relacionados ao Direito Ambiental e Direitos Humanos por um de seus fornecedores. Essa violação abrange o processo de *due diligence* que permite que a empresa realize auditorias internas para identificar, evitar e mitigar potenciais impactos ambientais e humanos dentro das suas operações, em toda a sua cadeia de suprimentos, nas operações internas e dos seus fornecedores, e nas comunidades onde possui instalações. A denúncia registra que a empresa viola os Direitos Ambientais e Direitos Humanos pela falha no processo de *due diligence*.

As denúncias foram realizadas por Amanda, uma ativista ambiental na luta contra as violações dos Direitos Ambientais e Direitos Humanos. Inicialmente, Amanda teve contato com Mariane, ativista indígena, e com indígenas que foram obrigadas a sair da sua aldeia por conta das invasões de grandes corporações que utilizavam as terras indígenas para cultivo de soja, milho e algodão. Após esse contato, a ativista começou a procurar formas para denunciar e reivindicar que as corporações envolvidas pagassem pelas violações ambientais e de direitos humanos.

Em sua pesquisa, Amanda conheceu a ONG ClientEarth, que também luta contra as Violações de Direitos Humanos e Ambientais. Após a denúncia, a ONG emitiu uma série de notas referentes à Cargill e sobre as consequências socioambientais das suas ações, dentre elas, pode-se citar:

A denúncia cita exemplos de danos socioambientais sofridos em decorrência da construção e operação do porto de Santarém da empresa, incluindo deslocamento forçado e violência contra defensores da terra na área de influência do polo comercial. Ele também detalha como as formas tradicionais de vida e interação das comunidades com a terra estão sendo destruídas pelo desmatamento e conversão de terras à medida que o ambiente de que dependem é destruído, enquanto a contaminação por pesticidas relacionada ao cultivo de soja está prejudicando a saúde das pessoas.” (CLIENTEARTH, 2023, tradução livre).

Dentre as consequências sociais apresentadas, destacam-se a destruição cultural, desmatamentos e contaminações por pesticidas. Diante desse contexto, Carlos se depara com o seguinte dilema: de que forma poderia responder às denúncias recebidas, uma vez que a empresa é acusada de violações aos Direitos Ambientais e Direitos Humanos?

As invasões em territórios indígenas – como tudo aconteceu

Mariane, ativista indígena, atua na defesa do território indígena. Dentro as suas lutas, há conflitos com grandes empresas que violam os direitos ambientais. A ativista participa de ações contra o desmatamento, demarcações de terras e violações aos direitos dos povos indígenas. Na conversa entre Mariane e Amanda, Mariane relata sobre as sobreposições de terra indígenas pela Amaggi e Grupo Bom Futuro, fornecedoras de soja da Cargill. Ambas as empresas têm conflitos com povos indígenas por disputas relacionadas à sobreposição. A Amaggi tem conflito com o povo Nambikwara Halotesu envolvendo uma sobreposição a terras indígenas de Tirecatina; e o Grupo Bom Futuro tem conflito com o povo Enawenê-Nawê. Ambas as empresas atuam no Mato Grosso e, além dos conflitos por sobreposição, são denunciadas pelas instalações de pequenas centrais elétricas que impactam negativamente o território indígena.

A demarcação das terras indígenas de Tirecatina acontecerem em 1991, e o povo indígena vem sofrendo com a proximidade de fazendas produtoras de soja e milho transgênicos, bem como pelas contaminações em seu solo, causando doenças e problemas de saúde nos povos indígenas. Além disso, o território é considerado parte da ancestralidade dos povos indígenas e as contaminações causam impactos na fauna e na flora, gerando consequências na vida sociocultural dos indígenas.

As disputas relacionadas ao Grupo Bom Futuro e aos povos Enawenê-Nawê envolvem uma área irregular de um dos executivos do grupo, a qual invade as terras indígenas demarcadas desde 1996 pela Funai. A histórica tensão entre as partes também é afetada pela Pequena Central Hidrelétrica do Grupo que gera consequências ambientais, e, principalmente, afeta a fauna e a flora local.

Em 2016, ambas as empresas são citadas por participarem em esquemas de corrupção e desmatamentos ilegais na Amazônia, além de compra de grãos e animais provenientes dos desmatamentos. Outro escândalo que teve participação do Grupo Bom Futuro ocorreu em 2008, quando a empresa foi processada pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) por manter 41 funcionários em condições análogas à escravidão. As empresas Amaggi e Grupo Bom Futuro se destacam pelas exportações de soja no Brasil, sendo fornecedoras da Cargill, que elegeu, no ano de 2022, o Grupo Bom Futuro como “Parceiro de Ouro”, em reconhecimento aos anos de atuação conjunta.

Após tomar conhecimento sobre as possíveis violações, Amanda começou a pesquisar as tradições indígenas e as consequências da expansão agrícola,

chegando à conclusão que os povos indígenas lutam pelo seu território, considerado parte da sua ancestralidade. Para os povos indígenas, território não é considerado apenas como espaço físico, mas, sim, como a história do povo. A demarcação das terras indígenas é feita pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) junto ao governo brasileiro, contudo, há indícios de sobreposição das terras indígenas por grandes empresas agrícolas. As sobreposições geram violações dos direitos territoriais indígenas e conflitos com esses povos.

Com o entendimento de como ocorreu as disputas dos povos indígenas com as sobreposições de terra, Amanda buscou saber mais a respeito das diretrizes da OCDE para empresas multinacionais, identificando que a Cargill deveria respeitar as diretrizes com as suas operações dentro do Brasil, e realizar a *due diligence*, investigando sobre possíveis impactos ambientais e humanos nas suas operações e nas operações da sua cadeia produtiva. Contudo, as operações da Cargill e dos seus fornecedores estavam em desacordo com as diretrizes.

Amanda percebeu que a Cargill estava violando os seguintes direitos: falha na realização do processo de *due diligence* nas operações de soja no Brasil, principalmente, na cadeia de fornecimento da soja proveniente de territórios de sobreposição e desmatamento; e falha no processo de *due diligence* dos fornecedores e cadeia de suprimentos. A empresa apresentou no último relatório de ESG que realiza a *due diligence* da sua cadeia de suprimentos, contudo, parece monitorar a cadeia indireta de forma superficial.

Além da violação dos direitos ambientais, a Cargill viola os Direitos Humanos, então, Amanda percebe que houve uma falha no processo de *due diligence* dos direitos dos povos indígenas e todas as comunidades dependentes das florestas invadidas e sobrepostas. A violação dos Direitos Humanos pode incluir o deslocamento forçado das comunidades; a devastação do meio ambiente e formas de viver dessas comunidades; impactos na saúde e bem-estar; contaminações diversas pelos agrotóxicos utilizados; e violência contra os defensores de terras indígenas. Amanda fez a denúncia na OCDE e buscou formas de a Cargill ser responsabilizada pelas violações dos direitos humanos e ambientais.

Após a realização da denúncia, Amanda procurou Carlos para conversar a respeito das acusações. Amanda inicia o diálogo:

- Estou aqui na condição de ativista ambiental para abordar a questão da sobreposição das terras indígenas pelas empresas fornecedoras, Amaggi e Grupo Bom Futuro, e exijo que responda de que forma a Cargill pretende atuar para mitigar os danos causados pela sua cadeia de suprimentos?

Carlos responde:

-A Cargill realiza em toda a sua cadeia de suprimentos da América Latina um mapeamento das redes de fornecedores, identificando a rastreabilidade e desmatamento de áreas, buscando formas de promover uma produção sustentável.

- Tudo bem, acredito, mas vocês foram omissos nas denúncias relacionadas às empresas Amaggi e Bom Futuro, que são casos históricos de conflitos com os povos indígenas. Quero saber qual o tipo de reciprocidade a Cargill entregará às aldeias, por todos os prejuízos causados.

Carlos não conseguiria dar um retorno imediato para Amanda referente às respostas da Cargill, assim, ele fala que irá entrar em contato com os colegas de trabalho do setor.

- Podemos conversar sobre isso, vou enviar as suas demandas ao Comitê ESG para que, juntos, apresentemos ações que possam minimizar os prejuízos causados.

Insatisfeita com a resposta, Amanda solicita um prazo para uma definição da empresa, uma vez que os povos indígenas atingidos pelos conflitos ficaram em situações de vulnerabilidade. Carlos responde:

- Dê-me um mês para conversar internamente com a equipe do Comitê ESG.

Após a conversa com a ativista ambiental Amanda, Carlos deverá reunir com os integrantes do Comitê ESG e discutir sobre possíveis formas de responder à denúncia de violações aos Direitos Ambientais e Direitos Humanos. Quais ações Carlos deverá fazer?

PARTE 02 – NOTAS DE ENSINO

Resumo

O relatório ESG publicado pela Cargill no ano de 2022 trata das ações sustentáveis realizadas pela empresa e das estratégias utilizadas, respeitando as delimitações da Responsabilidade Social Corporativa (RSC). Contudo, em maio de 2023, a empresa é alvo de denúncias na Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) por comercializar soja proveniente de desmatamentos e sobreposição de terras indígenas. As denúncias afirmam que a empresa violou os Direitos Ambientais e Direitos Humanos pela falha no processo de *due diligence* (devida diligência) na sua cadeia produtiva.

A denúncia trata de ato de Irresponsabilidade Social Corporativa (IRSC), o que acontece quando as empresas estão envolvidas em escândalos que geram danos a sociedade, muitas vezes, de forma intencional. Nesse contexto, o dilema do caso focaliza como uma empresa que se autodeclara responsável socialmente por seus atos e da sua cadeia produtiva se envolve em denúncias de crime ambiental.

Exposição teórica

O Termo Irresponsabilidade Social Corporativa (IRSC) é utilizado para denominar corporações que são alvos de escândalos que causam danos à sociedade, provenientes de comportamentos antiéticos. Tais atos causam danos sociais, humanos e ambientais, muitas vezes, de forma intencional, ou seja, as corporações têm ciência de que suas ações poderiam causar algum tipo de consequência (ALCADIPANI; DE OLIVEIRA MEDEIROS, 2020; CLARK; RIERA; IBORRA, 202).

A IRSC não faz parte da Responsabilidade Social Corporativa (RSC), uma vez que atos de IRSC podem incluir diversas ilegalidades, como Crimes Corporativos, os quais são compreendidos como atos ilegais cometidos pelas organizações que violam leis, normas e códigos de condutas éticas (DE SOUZA; JÚNIOR; DE OLIVEIRA MEDEIROS, 2017). Diferentemente dos atos de IRSC, os Crimes Corporativos são atos realizados dentro de um contexto legítimo de atuação com o objetivo de ganhos de capital e acumulação financeira. Além disso, os crimes corporativos geram consequências sociais, podendo até causar a perda de vidas dos indivíduos, além dos prejuízos ambientais (FRIEDRICH, 2020).

Em 2022, a Cargill emitiu seu primeiro relatório ESG, destacando as principais ações da Responsabilidade Social Corporativa e sustentável. Contudo, a empresa foi alvo de denúncias em maio de 2023. As denúncias contra a empresa são pelos atos de IRSC, uma vez que os conflitos entre as fornecedoras, Amaggi e Grupo Bom Futuro, são históricos, ou seja, a empresa falha no seu processo de *due diligence*. A corporação tinha ciência de que sua cadeia de suprimentos não atendia aos princípios

de RSC e, ainda assim, emite Relatório ESG afirmando o seu compromisso com a sua cadeia produtiva.

Ademais, os atos cometidos pelas fornecedoras da Cargill, Amaggi e Grupo Bom Futuro, violam as diretrizes da OCDE (OCDE, 2011), que trata dos Princípios Orientadores sobre Negócios e Direitos Humanos das Nações Unidas (BRASIL, 2022). Portanto, nos Princípios Orientadores, as corporações têm a responsabilidade de evitar os impactos nos Direitos Humanos determinados pela Declaração Universal de Direitos Humanos (DUDH), e, em casos de violações, de reparar e mitigar os danos causados (BRASIL, 2022).

Objetivos de Aprendizagem

No decorrer do caso, foram abordados conceitos sobre Responsabilidade Social Corporativa (RSC), a partir da discussão de que as empresas devem ser socialmente responsáveis por suas ações ao longo de toda a sua cadeia produtiva, e Irresponsabilidade Social Corporativa (IRSC) quando uma empresa que produz relatórios socioambientais é alvo de denúncias sobre corrupção. No caso da Cargill, o alvo da denúncia foi um fornecedor, contudo, quando se fala de RSC, as empresas são responsáveis por realizar *due diligence* em toda a sua cadeia produtiva, inclusive dos seus gestores, e, no caso da Cargill, esse processo não foi realizado de forma eficiente. Além de abordar conceitos sobre Irresponsabilidade Corporativa, são abordados conceitos como *Dark side* das organizações, que caracterizam ações das corporações que causam prejuízos sociais em detrimento do lucro.

Os objetivos de aprendizagem irão estimular os estudantes a refletirem criticamente sobre temas importantes na gestão organizacional, dentre eles:

- a. Irresponsabilidade social corporativa;
- b. *Dark side* das organizações;
- c. Crimes Corporativos;

Espera-se, também, que a partir de suas reflexões, estudantes desenvolvam capacidade crítica e analítica a respeito dos estudos críticos em gestão.

Para melhor desenvolver a capacidade crítica e analítica, o professor pode discutir com os estudantes a Declaração Universal de Direitos Humanos (DUDH), as diretrizes da OCDE, os ODS e o Relatório ESG apresentado pela empresa, e, dessa forma, contrapor o relatório emitido pela empresa com as informações da denúncia, identificando de que forma trata-se de uma violação. A discussão do caso pode ser realizada a partir da análise ou leitura do material complementar, despertando no aluno capacidade crítica para análise dos discursos empresariais.

Utilização do Caso

O caso poderá ser utilizado em cursos de da área Negócios, como Administração, Ciências Contábeis, em nível de graduação e pós-graduação, em disciplinas como Administração Geral, Responsabilidade Social Corporativa, Cultura e Mudança Organizacional, Teoria das Organizações e Gestão Sustentável das Organizações, que buscam relacionar os Estudos Críticos em Gestão com as práticas corporativas. Além disso, o caso potencializa a exploração de temas como *Dark side* das organizações e Irresponsabilidade Social Corporativa.

Fontes de dados

O caso foi elaborado a partir de fontes secundárias disponíveis na internet, incluindo: reportagens de jornais e revistas, em sua versão eletrônica; documentos de instituições públicas disponíveis eletronicamente; documentos eletrônicos disponibilizados pela organização em seus websites; vídeos e áudios disponíveis a respeito do caso. Alguns personagens e situações foram criados para ilustrar exemplos e dar mais ênfase a alguns pontos específicos, contudo, os desdobramentos são reais.

Plano de ensino

O caso pode ser aplicado em quatro (4) horas/aula (3h e 20min), considerando que os(as) estudantes realizem leituras prévias do material para se prepararem para a discussão do tema. O material recomendado para melhor compreensão do caso são os textos de Fournier e Grey (2006) e da metáfora da dominação (MORGAN, 1996), com o intuito de levar os(as) estudantes a uma reflexão a respeito da irresponsabilidade social corporativa, tendo como subsídio textos de Armstrong (1977), Alcadipani e Medeiros (2020) e Clark, Riera e Iborra (2022).

Sugerimos que o(a) professor(a) inicie a aula realizando uma introdução do caso, trazendo alguns vídeos para ilustrar a degradação ambiental e conflitos entre indígenas e grandes empresas. Sugerimos os seguintes vídeos: “A questão indígena em 4 minutos - YouTube” e “Realidade Indígena: A demarcação de terras indígenas - YouTube” ambos disponíveis na plataforma Youtube.

E, em seguida, o professor pode solicitar aos estudantes que realizem a leitura do material recomendado de forma individual, na sala de aula, dessa forma, as informações referentes a Irresponsabilidade Corporativa e *Dark Side* das Organizações estarão presentes na discussão em sala. Para essa etapa é sugerido o tempo de uma (1) hora/aula. Posteriormente, o(a) professor(a) poderá formar grupos e solicitar aos estudantes que discutam sobre o caso. Nesse momento, o(a) professor(a) poderá direcionar os estudantes para os posicionamentos sobre o caso. Para esta etapa, é sugerido o tempo de duas (2) hora/aula.

Ao final do tempo estipulado para a discussão em grupo, o(a) professor(a) poderá abrir a discussão em sala de aula sobre as questões apresentadas, atuando como moderador. Nesta etapa, sugere-se o tempo de uma (1) hora/aula. Cada grupo poderá realizar uma exposição oral, de modo que os demais grupos complementem ou apresentem respostas contraditórias. Para encerrar, o(a) professor(a) poderá fazer um fechamento das questões e das discussões em sala de aula, reforçando os aspectos teóricos do tema.

Questões para discussão

1. Coloque-se no lugar do gestor Carlos: qual seria o posicionamento?
2. Na sua opinião, as denúncias realizadas pela ativista ambiental resolvem os conflitos entre as empresas, ativismo político e preservação da cultura indígena? Em respostas negativas indique soluções para o caso.
3. Como a irresponsabilidade social e sustentabilidade traz impactos para a gestão?
4. Na sua opinião, a denúncia realizada contra a Cargill terá impactos na sua cadeia produtiva? A empresa deixará de comprar soja suja? Como as denúncias afetam a reputação da empresa?

5. De acordo com a Responsabilidade Social Corporativa de que forma a empresa deveria se comprometer com a cadeia de suprimentos dos seus fornecedores? E de que forma o caso provoca a Irresponsabilidade Social Corporativa?

6 – Quais ações e práticas você adotaria na empresa para resolver os conflitos de territórios indígenas?

REFERÊNCIAS

BRASIL. GOVERNO FEDERAL DO BRASIL. (org.). **PRINCIPIOS ORIENTADORES SOBRE EMPRESAS E DIREITOS HUMANOS**: implementando os parâmetros "proteger, respeitar e reparar" das nações unidas. IMPLEMENTANDO OS PARÂMETROS "PROTEGER, RESPEITAR E REPARAR" DAS NAÇÕES UNIDAS. 2022. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2019/outubro/Cartilha_versoimpresso.pdf. Acesso em: 01 ago. 2023.

BUSINESS & HUMAN RIGHTS - RESOURCE CENTRE. **USA: ClientEarth brings legal complaint against Cargill over alleged deforestation and human rights violations in Brazil**. 2023. Disponível em: <https://www.business-humanrights.org/en/latest-news/usa-clientearth-brings-legal-complaint-against-cargill-over-alleged-deforestation-and-human-rights-violations-in-brazil/>. Acesso em: 28 jul. 2023.

CARGILL. **Relatório ESG**. 2022. Disponível em: <https://www.cargill.com/doc/1432226681760/esg-2022-portuguese-report.pdf>. Acesso em: 28 jul. 2023.

CLARK, C. E.; RIERA, M.; IBORRA, M. Toward a Theoretical Framework of Corporate Social Irresponsibility: Clarifying the Gray Zones Between Responsibility and Irresponsibility. **Business and Society**, v. 61, n. 6, p. 1473–1511, 1 jul. 2022.

CLIENTEARTH. **Agricultural giant Cargill faces legal complaint over deforestation and human rights failings in Brazil**. 2023. Disponível em: <https://www.clientearth.org/latest/press-office/press/agricultural-giant-cargill-faces-legal-complaint-over-deforestation-and-human-rights-failings-in-brazil/>. Acesso em: 28 jul. 2023.

CLIENTEARTH. **Resumo da queixa enviado ao Ponto de Contato Nacional dos Estados Unidos para a OCDE contra a Cargill com relação a falhas nos sistemas de devida diligência ambiental e de direitos humanos da empresa quanto às operações de soja no Brasil**. 2023. Disponível em: <https://www.clientearth.org/media/mg3eczrx/resumo-da-reclama%C3%A7%C3%A3o-da-clientearth-na-ocde-contr-a-cargill.pdf>. Acesso em: 28 jul. 2023.

COMBATE RACISMO AMBIENTAL. **Denunciada por "soja suja" na OCDE, Cargill tem parceiros com sobreposição em terras indígenas**. 2023. Disponível em: <https://racismoambiental.net.br/2023/05/10/denunciada-por-soja-suja-na-ocde-cargill-tem-parceiros-com-sobreposicao-em-terras-indigenas/>. Acesso em: 28 jul. 2023.

DE OLHO NOS RURALISTAS. Observatório do Agronegócio no Brasil. **Os invasores: quem são os empresários brasileiros e estrangeiros com mais sobreposições em terras indígenas. Quem são os empresários brasileiros e estrangeiros com mais sobreposições em terras indígenas.** 2023. Disponível em: <https://deolhonosruralistas.com.br/wp-content/uploads/2023/04/Os-Invasores-2023.pdf>. Acesso em: 28 jul. 2023.

DE OLHO NOS RURALISTAS. **Mecenas de Rodinei já foi acusado de desmatamento, sonegação e trabalho escravo.** 2017. Disponível em: <https://deolhonosruralistas.com.br/2021/02/22/mecenas-de-rodinei-ja-foi-acusado-de-desmatamento-sonegacao-e-trabalho-escravo/>. Acesso em: 28 jul. 2023.

DE SOUZA, L. D.; JÚNIOR, V. M. V.; DE OLIVEIRA MEDEIROS, C. R. Corporate crime and the discourse of social responsibility: Inconsistencies, contradictions and indifference in the corporation dialogue with stakeholders. **Gestao e Producao**, v. 24, n. 4, p. 690–703, 1 out. 2017.

FRIEDRICHS, D. O. White Collar Crime: Definitional Debates and the Case for a Typological Approach. Em: **The Handbook of White-Collar Crime**. [s.l: s.n.]. p. 16–31.

OCDE. **Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais.** 2011. Disponível em: <https://www.gov.br/produtividade-e-comercio-exterior/pt-br/assuntos/camex/pcn/produtos/outros/diretrizes-da-ocde-edicao-completa-em-portugues-versao-final.pdf>. Acesso em: 28 jul. 2023.

O ECO. **MPF questiona JBS e Maggi sobre negócios com desmatador da Amazônia.** 2016. Disponível em: <https://oeco.org.br/noticias/mpf-questiona-jbs-e-maggi-sobre-negocios-com-desmatador-da-amazonia/>. Acesso em: 28 jul. 2023.

OPERAÇÃO AMAZÔNIA NATIVA. **Contaminação por agrotóxicos foi identificada em 88% de amostras vegetais na terra indígena tirecatinga, em mato grosso.** 2022. Disponível em: Operação Amazônia Nativa - Contaminação por agrotóxicos foi identificada em 88% de amostras vegetais na Terra Indígena Tirecatinga, em Mato Grosso (amazonianativa.org.br). Acesso em: 28 jul. 2023.

REFERÊNCIAS SUGERIDAS

ALCADIPANI, R.; DE OLIVEIRA MEDEIROS, C. R. When Corporations Cause Harm: A Critical View of Corporate Social Irresponsibility and Corporate Crimes. **Journal of Business Ethics**, v. 167, n. 2, p. 285–297, 1 nov. 2020.

ARMSTRONG, J. S. Social irresponsibility in management. **Journal of Business Research**, v. 5, n. 3, p. 185–213, 1977

CLARK, C. E.; RIERA, M.; IBORRA, M. Toward a Theoretical Framework of Corporate Social Irresponsibility: Clarifying the Gray Zones Between Responsibility and Irresponsibility. **Business and Society**, v. 61, n. 6, p. 1473–1511, 1 jul. 2022.

FOURNIER, V.; GREY, C. Na hora da crítica: condições e perspectivas para estudos críticos de gestão. **Revista de Administração de Empresas**, v. 46, n. 1, p. 71-86, 2006.

MORGAN, G. **Images of organization**. London: Sage, 1996

i

ⁱ O presente trabalho foi realizado com apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, do Programa de Pós-graduação em Administração - FAGEN/UFU e do CNPQ nos projetos de pesquisa 423009/2021-4 e 313900/2021-3.